



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamento (cortador de grama Giro Zero) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme especificações constantes neste Termo.

1.1.1. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas. São os valores estimados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	REFERÊNCIA	MÉDIA ESTIMADA
1	1	CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO.	HUQSVARNA Z560X	R\$ 92.749,67

1.1.1.1. O valor **MÁXIMO** da aquisição será de **R\$ 92.749,67 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** cujo valor médio consta de levantamento feito pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, como preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.1.1.2. O equipamento “referência” foi apenas indicativo de base orçamentária, não impedindo que seja ofertado outras marcas e modelos, desde que atenda a descrição mínima exigida (documento anexo). O equipamento ofertado, caso não seja o modelo HUQSVARNA Z560X, deverá possuir as características e funcionalidades condizentes com o equipamento referencial, análise que será feita por meio da ficha técnica que deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços.

1.1.1.3. O prazo de garantia do equipamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

1.1.1.4. Se o equipamento, no período de garantia, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou montagem, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação da contratante.

1.2. Da justificativa:

O equipamento será utilizado pela Secretaria Municipal de Transporte para complementar os já existentes e irá auxiliar na manutenção das vias e logradouros (canteiros/praças/parques), tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural e nos distritos de Catalão.

2. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

2.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

2.2.1. Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

2.2.2. Comprovante de recebimento do equipamento pelo fiscal do contrato, atestando a regularidade do bem entregue;

2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

2.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

2.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

2.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

2.3. O pagamento será efetuado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** através de transferência eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal com os devidos documentos indicados no **subitem 2.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

3. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, DO MODO DE ADJUDICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

3.1.1. Não apresentarem a ficha técnica do equipamento ofertado, especificando todas as suas funcionalidades;

3.1.2. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;

3.1.3. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;



3.1.4. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o item objeto deste Termo.

3.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

O item é classificado de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

5. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

5.1. O equipamento deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias**, podendo ocorrer a dilação de prazo, conforme solicitação da contratada e autorização da contratante, devendo a entrega ser efetuada na Secretaria Municipal de Transportes de Catalão (**Rua Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Catalão/GO**).

5.2. O equipamento poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades por parte da Secretaria.

5.3. Durante todo período de garantia do equipamento, a contratada deverá prestar assistência técnica, através de estrutura própria e de pessoal próprio, efetuando as correções necessárias, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade do funcionamento do equipamento.

5.3.1. A manutenção indicada no subitem acima, será considerada aquela que, pelo uso regular do equipamento, este venha apresentar defeitos de fabricação e/ou montagem e que não seja de culpa exclusiva da Secretaria, o que será avaliado e comprovado pelo fiscal do contrato e por representante da contratada.

5.3.2. Caso seja constatada a avaria no equipamento e esta seja oriunda de defeitos na fabricação/montagem/funcionamento, a contratada, durante a garantia do equipamento, deverá realizar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização.

5.3.3. Caso a avaria no equipamento seja pela má utilização por parte da Contratada, a despesa com os reparos será de única e exclusiva da Administração.

5.4. O prazo e as condições da manutenção da garantia do equipamento deverá ser apresentado na proposta, considerando que cada marca/montadora possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA E DO RECEBIMENTO:

6.1. A Licitante detentora do menor lance deverá atender as seguintes condições específicas:

6.1.1. A proposta deverá apresentar a **descrição completa do equipamento ofertado**,

com catálogo ou prospecto ou ficha técnica em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica.

6.1.2. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante/montador, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do equipamento na forma declarada.

6.1.3. O prazo e as condições da manutenção da garantia do equipamento deverá ser apresentado na proposta, considerando que cada marca/montadora possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.

6.2. O equipamento será recebido:

a) **Provisoriamente**, até 60 (sessenta) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.3. A Secretaria rejeitará o equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas e especificadas neste Termo de Referência e apresentadas na proposta de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Entregar o equipamento acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento com avaria ou defeitos.

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.9. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Contratante desde que o motivo seja devidamente justificado pela Contratada.

8.2. Havendo necessidade de troca de peças pela contratada, as mesmas deverão ser substituídas somente por peças novas e originais/genuínas ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3. A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

8.4. A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. O fornecimento do equipamento indicado neste termo, será realizado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou disponibilização de documentos equivalente (Nota de Empenho).

10.2. O Secretário responsável pela pasta ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento do equipamento, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar aquele que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

10.3. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10.5. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do equipamento e do contrato, cuja verificação de adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES:



11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;

11.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal.

11.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

11.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do equipamento e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

11.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 04 de julho de 2022.

Luis Severo Braga Gomides.

Secretário Municipal de Transportes de Catalão.

Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)